

AVISO

1/DIRETORA/2025-26

ABERTURA DE CONCURSO PARA
TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL
CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Ao abrigo do disposto no artigo 39.º, 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, está aberto o concurso na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) para um Técnico Especializado em Animação Sociocultural.

1. Características da oferta

Número de horários: 1 horário incompleto – 11 horas (nº 1 da aplicação da DGAE).

Modalidade de contrato: contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Duração: até 31 de agosto de 2026

Local de trabalho: Escola Secundária de Peniche.

Caraterização das funções: As funções a desempenhar preveem a lecionação das disciplinas de Expressões (UFCD 10662 e UFCD 10660) do curso profissional Técnico de Ação Educativa, Serviços Digitais e Avaliação (UFCD 0529) e Conceção e Planeamento de Eventos (UFCD 0498, UFCD 0502, UFCD 0512, UFCD 0518, UFCD 0519 e UFCD 0520), do curso profissional Técnico de Organização de Eventos. A pesquisa e a consulta do programa das UFCD relativa ao curso a que se refere o presente aviso são da responsabilidade única do candidato.

Data final da candidatura: 29 de agosto de 2025

2. Critérios gerais de admissão

Ser detentor de habilitação académica de nível superior em Animação sociocultural.

3. Processo de seleção dos candidatos

Nos termos legais, a seleção será operada pela lista ordenada dos candidatos, por ordem decrescente das pontuações obtidas (numa escala de 0 a 100 pontos). A pontuação a considerar para cada candidato na lista final será a soma das pontuações obtidas, de acordo com os critérios gerais, conforme o número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação em vigor:

- a) Portefólio – Formação especializada na área requerida – ponderação 30%
- b) Número de anos de experiência profissional na área – ponderação 35%
- c) Entrevista de avaliação de competências – ponderação 35%

3.1. Portefólio (30 pontos)

Habilitação académica – número de pontos igual à classificação académica/profissional.

Formação acrescida (só pontua uma vez):

- Pós-graduação na área da formação requerida para o desempenho das funções – 3 pontos;
- Mestrado na área da formação requerida para o desempenho das funções – 4 pontos;
- Doutoramento na área da formação requerida para o desempenho das funções – 5 pontos.

Formação Profissional relacionada com a área de desempenho das funções:

- Entre 1 e 24 horas de formação – 2 pontos;
- Entre 25 e 49 horas de formação – 3 pontos;
- Entre 50 e 74 horas de formação – 4 pontos;
- Maior ou igual a 75 horas de formação – 5 pontos.

3.2. Experiência Profissional (35 pontos)

Experiência profissional na área requerida, contabilizada em dias (até 31 de agosto de 2025) – 35 pontos:

- Até 5 anos – 10 pontos;
- > 5 a 10 anos – 20 pontos;
- > 10 a 15 anos – 25 pontos;
- Mais de 15 anos – 35 pontos.

3.3. Entrevista (35 pontos)

Entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos pontos anteriores (3.1. e 3.2.):

- Conhecimentos relativos às funções a desempenhar – 10 pontos;
- Conhecimento do contexto escolar – 10 pontos;
- Conhecimento do meio em que a escola se insere – 5 pontos;
- Motivação e disponibilidade para o desempenho da função – 5 pontos;
- Níveis de proficiência comunicacional – 5 pontos.

Total de pontos: 100 pontos.

4. Operacionalização da seleção

O *Portefólio* e o *Formulário de Candidatura* anexado a este aviso, obrigatórios para todos os candidatos, devem ser enviados para o seguinte endereço eletrónico: direcao@espeniche.pt

5. Critérios de desempate

Por ordem de prioridade:

- a) Classificação relativa à entrevista de avaliação de competências.

6. Júri

O processo de seleção será efetuado por um júri com a seguinte composição:

- a) Um elemento da Direção, que preside.
b) Técnica Superior Especializada na área de Psicologia.

7. Regras de exclusão

- a) O não envio do *Portefólio* e do *Formulário de Candidatura*;
b) A não comparência à entrevista;
c) A apresentação de declarações que não correspondem aos factos;
d) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas.

8. Operacionalização do processo

O procedimento de análise das candidaturas e elaboração da lista final de seriação observa o artigo 40º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Peniche, 26 de agosto de 2025


Teresa Margarida Maia de Carvalho
(Teresa Margarida Maia de Carvalho)